

Número 8 – 17 de Outubro de 2022

Publicado pelo CIP, Centro de Integridade Pública, Rua Fernão Melo e Castro, nº 124, Maputo, Moçambique.
eleicoes@cipmoz.org <https://www.cipeleicoes.org/>

O material pode ser reproduzido livremente, mencionando a fonte

Para subscrever a edição em Inglês <https://cipeleicoes.org/eng/>
e a versão em português <https://www.cipeleicoes.org/>

CNE irá propor revisão pontual da Lei eleitoral

Os atrasos na encomenda de materiais de recenseamento, que violam a lei eleitoral, poderão obrigar ao adiamento do recenseamento. Assim, a CNE irá, brevemente, solicitar ao Conselho de Ministros, que sugira ao Parlamento a alteração a lei.

As eleições municipais realizar-se-ão a 11 de Outubro de 2023 e a lei eleitoral exige que até 14 de Abril de 2023 a CNE anuncie o número de assentos em cada assembleia municipal. O recenseamento deverá ter início a 20 de Fevereiro e terminar a 5 de Abril, deixando 10 dias para cumprir o prazo de 14 de Abril.

As listas de partidos e de cidadãos devem ser apresentadas numa lista completa contendo candidatos para todos os assentos mais pelo menos três suplentes. Ora, o número de eleitores inscritos é que determina o número de assentos da assembleia. Sem o término do recenseamento os partidos não podem apresentar as listas. Os partidos têm 60 dias, após 14 de Abril, para submeterem as suas listas de candidatos. Este prazo, aparentemente longo, é necessário porque cada candidato deve apresentar um certificado de registo criminal, cópias autenticadas do bilhete de identidade e do cartão de eleitor, que nas pequenas municipalidades são lentas de obter.

As leis actuais exigem que o número de lugares seja anunciado 180 dias antes das eleições e que os candidatos sejam apresentados até 120 dias antes das eleições.

Um calendário mais curto é possível

Os atrasos na encomenda de materiais significam que o recenseamento só pode começar a 20 de Abril (se os materiais chegarem por carga aérea, mais cara). Se o recenseamento fosse reduzido para um mês, terminando a 20 de Maio, isso deixaria 144 dias, o que é apertado mas ainda possível. Os partidos da oposição irão certamente exigir os seus 60 dias completos para apresentarem as listas, ficando a CNE e o STAE com 84 dias para todas as outras tarefas.

Em 2018 o calendário de recenseamento foi alterado duas vezes, com o recenseamento a terminar a 17 de Maio, semelhante ao que parece provável para o próximo ano.

Se os materiais forem enviados por frete marítimo, o recenseamento só poderá começar a 20 de Junho e terminar a 20 de Julho. Isso deixaria, apenas, 83 dias para a apresentação de candidatos e a organização de eleições. Esta seria uma tarefa impossível que obrigaria ao adiamento das eleições propriamente ditas.

A CNE recusou-se a comentar os atrasos no recenseamento. Fontes internas da CNE salientam, não oficialmente, que o atraso se deveu ao facto de o Governo não ter libertado dinheiro a tempo. Por seu turno, o atraso deveu-se ao facto de o Governo ter esperado que os doadores financiassem as eleições como no passado, mas estes recusaram-se – em parte como reflexo dos relatórios negativos dos seus observadores das eleições de 2018-2019.

Definição da dimensão de uma assembleia municipal

O número de membros da assembleia municipal é determinado pelo número de eleitores inscritos. A tabela abaixo define o sistema:

Assembleia Municipal	
Membros	Eleitores
13	Inferior a 20.000
17	20.000-30.000
21	30.000-40.000
31	40.000-60.000
39	60.000-100.000
39 + 1 membro para cada 20.000 eleitores acima de 100.000	

Mandatos de assembleias municipais					
	1998	2003	2008	2013	2018
Lichinga	21	31	39	39	39
Cuamba	21	31	31	21	31
Metangula	13	13	13	13	13
Marrupa			13	13	13
Mandimba				13	13
Pemba	31	31	39	39	39
Montepuez	17	21	21	31	31
Mocimboa da Praia	17	17	17	17	21
Mueda			13	17	17
Chiure				17	21
Nampula	41	44	45	45	51
Ilha	17	17	17	17	21
Nacala	39	39	39	39	41
Angoche	21	31	21	31	31
Monapo	21	21	21	21	31
Ribaue			13	13	17
Malema				13	17
Quelimane	39	39	39	39	40
Mocuba	21	21	31	31	39
Milange	13	13	13	13	17
Gurue	17	17	17	21	31
Alto Molocue			13	17	21
Maganja da Costa				13	13
Tete	31	31	39	39	40
Moatize	13	13	13	21	21
Ulongue			13	13	17
Nhamayabue				13	13
Chimoio	39	39	39	40	42
Manica	13	13	17	17	21
Catandica	13	13	13	13	17
Gondola			13	17	17
Sussundenga				13	13
Beira	44	45	45	44	48
Dondo	21	21	21	21	31
Marromeu	13	13	13	17	17
Gorongosa			13	13	13
Nhamatanda				13	17
Inhambane	17	17	21	21	31
Maxixe	31	31	31	31	39
Vilankulo	13	13	17	17	17
Massinga			13	13	17
Quissico				13	13
Xai-Xai	31	31	39	39	39
Chokwe	17	17	17	17	31
Chibuto	17	17	17	17	31
Mandlakazi	13	13	13	13	17
Macia			13	13	17
Bilene				13	13
Matola	43	46	50	53	59
Manhiça	13	17	17	21	21
Namaacha			13	13	13
Boane				13	31
Maputo Cidade	59	61	67	64	64
	790	837	1022	1,198	1388

O quadro acima fornece os números de mandatos das assembleias municipais para todas as eleições municipais. O número de municípios foi aumentado em 10, em 2008 e novamente em 2013. O número crescente de assentos reflecte, em grande parte, o crescimento da população. Por número de lugares, as oito maiores cidades eram, em 2018, Maputo (64 lugares), Matola (59), Nampula (51), Beira (48), Chimoio (42), Nacala (41), Tete (40) e Quelimane (40).

O grande salto no número de assentos em Chibuto e Chókwè, província de Gaza, de 17 em 2013 para 31 em 2018, foi suspeito. A província registou muito mais eleitores do que o que o censo da população tinha mostrado relativamente à população em idade de votar.


14 leis diferentes

As eleições são abrangidas por 14 leis diferentes, uma das quais é de 2009. Todas elas são publicadas pelo Conselho Constitucional em <http://www.cconstitucional.org.mz/Legislacao/Lei-Eleitoral>

As principais regras para esta eleição estão na Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, que é uma republicação da Lei n.º 7/2018 com muito poucas alterações. O número de lugares em cada assembleia deve ser publicado 180 dias antes da eleição (artigo 132) e as listas de candidatos devem ser apresentadas 120 dias antes da eleição (artigo 18). Os documentos exigidos são o artigo 19 e a exigência de listas, com o mesmo número de lugares, mais pelo menos 3 suplentes. É o artigo 23.

O número de membros da assembleia municipal está estabelecido na Lei n.º 6-2018, de 03 de Agosto, artigo 35.

A constituição actual de 2018 e três versões anteriores estão em <http://www.cconstitucional.org.mz/Legislacao/Constituicao-da-Republica>

	FICHA TÉCNICA:	ENDEREÇOS:
	<p>Director: Edson Cortez</p> <p>Autor: Lázaro Mabunda</p> <p>Assessor: Joseph Hanlon</p> <p>Revisão Linguística: Samuel Monjane</p> <p>Layout: Liliana Mangove</p>	<p>Centro de Integridade Pública Bairro da Sommerschild, Rua Fernão Melo e Castro nr.º 124, Maputo</p> <p>Web: https://www.cipeleicoes.org/</p> <p>Facebook: @cipeleicoes</p> <p>Instagram: @cipeleicoes</p> <p>Tiktok: @cipmoz</p> <p>Telegram: +258 843890584</p>

Parceiros:



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra

Swiss Agency for Development
and Cooperation SDC



Norwegian Embassy